



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

Processo Licitatório n.º 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, no uso das suas atribuições legais **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**, que será realizada por meio do setor de licitações, **Portaria Municipal n.º 440/2025**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 3.011, de 4 de março de 2026 e nas exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 7h do dia 08/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 22/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para realizar a implantação de Pavimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Ivo José Bonfante e Sutel Kurtz Teixeira, no Distrito Industrial do Município de Vila Lângaro/RS, com recursos oriundos do Convênio FPE n.º 2025/5115 com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - RS**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2 - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - FICAM ALTERADOS OS SUBITENS 10.4.2.4, 10.4.2.5 E 10.4.3 DO ITEM 10.4 DO EDITAL, NO TOCANTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.4 - Qualificação Econômico - Financeira.

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar o prazo de validade, deverá ter sido emitida há no máximo noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

10.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis deverão ser apresentados de forma objetiva, através das seguintes





fórmulas:

10.4.2.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): **igual ou superior a 1 (um).**

10.4.2.2 - Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): **igual ou superior a 1 (um).**

10.4.2.3 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante): **igual ou superior a 1 (um).**

~~**10.4.2.4** - Índice de Liquidez Imediata (ILI) = (Disponibilidades/Passivo Circulante): igual ou superior a 0,90.~~

10.4.2.5 - Índice de Endividamento Total (ET) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/ Ativo Total): **igual ou inferior a 0,75.**

~~**10.4.3** - Comprovação que a Licitante possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.~~
Patrimônio Líquido como Garantia Alternativa: Caso a proponente apresente resultado inferior a 1,00 nos índices de liquidez, será considerada habilitada se comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% do valor estimado do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas e condições seguem o disposto no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 005-2026 e seus anexos (primeira versão).

Esta Retificação de Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

JOSEMAR COMIRAN
Procurador - Geral do Município.

Vila Lângaro - RS, 2 de junho de 2026.

ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

